



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº. 1089, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
INSTITUIR O PROGRAMA ACADEMIA DA  
TERCEIRA IDADE - ATI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir Programa Academia da terceira Idade - ATI no âmbito do Município.

**Art. 2º -** O programa Municipal denominado “Programa Academia da Terceira Idade - ATI” terá os seguintes objetivos principais, sem exclusão de outros, pertinentes ao seu objetivo:

I - Conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças e agravos não transmissíveis;

II - Elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva na terceira idade, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar sua autoestima, bem como os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;

III - Realização de atividades físicas destinadas aos idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados a essa finalidade;

IV - Estimular o disposto no Estatuto do Idoso quanto à preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral e social em condições de plena liberdade e dignidade, através das atividades físicas e lazer para todos os idosos, conforme o previsto no artigo 10, IV da Lei nº 10741, de 1º de outubro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

V - Contribuir com a integração do idoso junto à sociedade, o Poder Público, assegurando os seus direitos ao respeito e à convivência familiar e comunitária

